



**MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL - 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ**

Termo Aditivo ao Contrato 08/2006

Processo nº 13898.000160/2006-47

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 08/2006 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DESTINADO A SEDIAR A AGÊNCIA DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FRANCO
DA ROCHA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ**, CNPJ 00.394.460/0471-05, situada na Av. Dr. Cavalcanti nº 241, Vila Arens, Jundiaí, SP, representada neste ato pelo Sr. Chefe Substituto do Serviço de Programação e Logística da DRF/JUN, **CELSON YOSHIHISA KAWAKAMI**, CPF nº [REDACTED], RG [REDACTED] no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo Parágrafo Primeiro, inciso I do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 203, de 14 de maio de 2012, do Ministério da Fazenda, publicado no DOU de 17/05/2012, na sequência denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado **PABLO DO PRADO MACHADO**, brasileiro, dentista, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] – SSP/SP e CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Av. Liberdade, 249, Franco da Rocha/SP em sequência denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem as partes, com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebrar o presente **Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :

Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel que abriga as instalações da Agência da Receita Federal do Brasil em Franco da Rocha/SP, situado à Av. Liberdade, 377, Centro, Franco da Rocha, por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência por 12 meses, a partir de 01 de dezembro de 2017 até 30 de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor estimado do contrato para o período de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018 é de R\$ 182.072,04, com um valor mensal de R\$ 15.172,67.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente contratação correrá por conta da UO 25103 ; UG 170318, Gestão Tesouro 0001, Programa de Trabalho Resumido – PTRES 089116, Natureza de Despesa: 339036.15 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Locação de Imóveis, PI: LOCIMOVEIS

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES


Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus respectivos termos aditivos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes. Uma via do contrato ficará arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiaí, com registro de seu extrato.

Jundiaí/SP, 24 de novembro 2017.

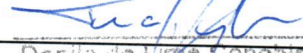


CELSON YOSHIHISA KAWAKAMI
Locatária



PABLO DO PRADO MACHADO
Locador

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 

Danilo de Lima Capobianco

Nome: ATAMF - Med. [REDACTED]
DRE/Jundiaí

CPF nº [REDACTED]

Assinatura: 

Nome: ANDERSON SHI GUETW TANAKA

CPF nº [REDACTED]